

O DIREITO DE MORRER DIGNAMENTE ¹

Kamily Rubio dos Reis Vitorino ²

Luiz Antônio Borri ³

Taigoara Finardi Martins ⁴

A morte para diversas pessoas é vista como o fim de todas as atividades que desencadeiam a vida. Milhares de pacientes em quadros terminais, padecem pela ausência de esperança de um dia viverem dignamente. Tais questões geram discussões sobre a vida digna e a liberdade, que as mesmas são protegidas pela Constituição Federal. Essas questões que são desmiuçadas até onde o Estado interfere na autonomia do indivíduo, pois o médico por ato de compaixão é impedido pelas sanções previstas no direito penal. Ao fato que a medicina evolui há um prolongamento artificial da pessoa, como consequência o sofrimento também, tal tema é um conflito de ponderações e conveniências, tanto religioso quanto moral, pois tratam o direito à vida de forma irrenunciável e absoluto. De forma que, devido aos movimentos societários, lutam por um morte digna tratando sobre a eutanásia, distanásia e ortotanásia. A eutanásia é caracterizada como uma ação de piedade e compaixão, poupando o paciente do sofrimento gerado pela degradação fisiológica, sendo o quadro irreversível, com isso acelerando a morte da pessoa e não prolongando o sofrimento do indivíduo. Porém é necessário que seja uma doença terminal, incurável, porque se houver solução não será motivo de eutanásia, pois esse procedimento tem por finalidade a pretensão da morte pelo fundamento humanístico. A distanásia é uma procrastinação do sofrimento do paciente, seria uma maneira artificial de mantê-lo vivo, pois o desejo da cura é maior do que os fatos reais apresentados, adiando o percurso da morte que viria naturalmente. A ortotanásia caracteriza sendo uma morte natural, pois ela ocorre naturalmente, desde que haja consentimento da família e do paciente, os médicos podem exercer um direito regular da medicina, com isso trazendo uma segurança aos responsáveis contra futuras ações judiciais, que teria caráter omissivo de prover o tratamento, concretizando o fato morte natural. O suicídio assistido consiste no fato que o paciente deseja colocar um fim na sua configurando um partípe, tipificando o artigo 122 do Código Penal Brasileiro, diferenciando-se do fundamento da Eutanásia. Estabelecido o tema, foi usado a pesquisa qualitativa que tem por objetivo caráter exploratório. Complementada pela busca de materiais bibliográficos (livros, artigos, documentos, entre outros). Por fim será usado o estudo de caso, que reúne, sempre que possível, as informações mais completas e detalhadas que ajudam a compreender a teoria. O Objetivo geral do trabalho relatado é sobre o direito

¹ Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmica do 4º período de Direito da FACNOPAR. Kamily.vitorino@yahoo.com.br.

³ Professor da FACNOPAR. Orientador do trabalho.

⁴ Professor da FACNOPAR. Orientador do trabalho.

à vida, documentos internacionais que reforçam-na, sobre a eutanásia, distanásia, ortotanásia e dispositivos penais tipificando a ação; diferenciar a eutanásia com o suicídio assistido, a relação médico-paciente e o caso da italiana Eluana Englaro. Conclui-se que não deve dispor da vida simplesmente porque não quer viver, precisa ser algo fundamentado e mais sólido, o direito de morrer dignamente é aceitar que a vida possui uma finitude e reconhecendo esses direitos promove os objetivos previsto pela Constituição Federal, a dignidade humana em todos os seus aspectos, até mesmo na morte.

Palavras- chave: Eutanásia; direito à vida; morrer dignamente.